



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.076338/2024-96

RECORRENTE: **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAESTRAL S/S LTDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Exclusão do Simples Nacional.

RELATORA: Natalia dos Santos Stasiak.

EMENTA

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 3540/2022. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. A recorrente alega ter estado submetida ao regime do simples nacional durante o exercício de 2020. Consultas aos sistemas da receita federal indicam exclusão do regime entre 01/01/2016 até 31/12/2021. Alegada adesão a parcelamento não configura optante do simples. Notificação fiscal nº 3540/2022 está em conformidade com o Art. 142-A do CTML. Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 66/2025/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAESTRAL S/S LTDA.**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento nos termos do voto da relatora, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Gustavo Corcovia Fonseca, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 10 de junho de 2025.

Natália dos Santos
Stasiak

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Titular**, em 08/07/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 11/07/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16018558** e o código CRC **1875BAF9**.

Referência: Processo nº 19.006.076338/2024-96

SEI nº 16018558